

**8ª REGIÃO FISCAL  
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM SÃO PAULO**

**PORTARIA Nº- 83, DE 14 DE JUNHO DE 2011**

**Dispõe sobre as modalidades de Remessas Postais Internacionais que serão tratadas pela ALF/SPO - SERPI.**

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 295 e 307 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro 2010, publicada no DOU de 23 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º A Alfândega da Receita Federal do Brasil em São Paulo, por meio do Serviço de Controle de Remessas Postais Internacionais - SERPI, tratará exclusivamente as modalidades de remessas abaixo indicadas, em razão do convencionado na Reunião

Centralizadora realizada em 06 e 07 de agosto de 2009 em Brasília, com a participação de representantes da COANA, das Unidades da Receita Federal do Brasil do Paraná, do Rio de Janeiro, de São Paulo e dos representantes da ECT:

I- EMS Importação;

II- EMS Exportação;

III-EMS Exportação - Documentos;

IV- MDI IMPORTAÇÃO (exclusivamente impressos, catálogos, panfletos, publicações periódicas);

V- COLIS POSTAUX Exportação - Aéreo (econômica);

VI- COLIS POSTAUX Importação - Marítimo; e

VII- PETIT PAQUET PRIO Exportação (leve prioritário e leve econômico).

Parágrafo único. Qualquer outra modalidade de remessa postal diversa das acima relacionadas deverá ser redirecionada à unidade permutante responsável pelo seu tratamento, conforme acordado na Reunião Centralizadora mencionada no caput.

Art. 2º Todas as encomendas objeto das modalidades descritas no artigo anterior deverão ser submetidas a inspeção não invasiva de cargas através de equipamentos (SCANNERS) para identificação e triagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

JOÃO DE FIGUEIREDO CRUZ